SENTENÇA

Processo Digital n°: 1002019-21.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Joselice Martins de Oliveira e outros

Requerido: Antonio Martins de Oliveira

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

1.Diante da prova documental de óbito que registra os requerentes como únicos herdeiros de pessoa falecida que em vida deixou bem móvel, não figurando interesses de menores ou de incapazes, comprovado o recolhimento do ITCMD, com parecer favorável do Chefe do Posto Fiscal, DEFIRO a expedição de alvará autorizando à transferência do veículo para o nome de Joselice Martins de Oliveira, conforme requerido.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios, concedidos os benefícios da gratuidade da justiça.

2.Ante a preclusão lógica do direito de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta sentença e expeça-se o alvará para retirada através dos sistema SAJ.

3.Arquivem-se.

Publique-se. Intime-se.

Araraquara, 08 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA